



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Rio Pomba

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS  
GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA.**

**EDITAL DE PREGÃO SRP N° 01/2010  
PROCESSO N° 23222.000010/2010-16**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNICA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.723.648/0002-20, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 381/2009, de 07 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos. Aplicam-se, no que couber, à presente licitação, as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001, pelo Decreto 5450 de 31 de maio de 2005, pelo decreto 6204 de 05 de setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21/7/95, alterada pela Instrução Normativa MARE nº. 09, de 16/4/96, e nas demais normas legais pertinentes.

**APLICAÇÃO DA LEI N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O próprio sistema do Comprasnet fará a identificação, conforme declaração das empresas participantes.

**A) LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**B) DATAS E HORÁRIOS:**

**1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/01/2010, até o horário limite do início da sessão pública.**

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

**2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: *09h30min horas do dia 10/02/2010.***

**C) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 25/01/2010 nos endereços e horários a seguir especificados:

1) – Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n – Seção de Compras e Contratos.  
Telefones : (32) 3571-5719 / 3571-5720  
Tel/Fax : (32) 3571-5700 / 3571-5710  
Dias : De segunda à sexta-feira.  
Horário : De 08 às 11:00 h e de 13:00 às 16:00 h

2) - Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3) Site do IFET-SEMG-RP na Internet: [www.riopomba.ifsudeste.edu.br](http://www.riopomba.ifsudeste.edu.br)

#### **D) REALIZAÇÃO DO CERTAME**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **E) INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão nº 01/2010 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **gêneros de alimentação e material de limpeza**, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO II** do presente Edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante; e,

2.2.4 - estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (§ 1º, art. 21º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 – As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-782323 ou 0800-9782329.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta do valor unitário para cada item, em campo próprio, a partir do dia 30/04/2009, até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília (§ 5º, art.17, Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 05/02/2010, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 20/2009, com a análise das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

#### **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o valor unitário proposto por item.

6.2 . Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, período em que serão automaticamente encerradas a recepções de lances, item por item, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes observados o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8 O Pregoeiro poderá anunciar o(s) licitante(s) vencedor(es) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida no item 8 deste Edital.

6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 Na análise das propostas de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços do licitante.

7.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço unitário para cada item.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a habilitação parcial do(s) licitante(s) detentor(es) da melhor oferta para cada item deste Pregão. A documentação complementar para habilitação será enviada pela(s) empresa(s) imediatamente após o encerramento dos lances pelo fax nº (32) 3571-5710 ou 3571-5700. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada. A documentação deverá ser enviada via fax no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação via chat.

8.2 O documento especificado no subitem 8.3.1 deverão ser entregue ao IFET-SEMG RIO POMBA à Av. Dr. José Sebastião da Paixão – Seção de Compras e Contratos, Bairro Lindo Vale-Rio Pomba/MG- CEP 36.180-000, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNICA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

8.3 Deverá ser enviada por fax no prazo de 60 minutos, contados da solicitação via Chat, durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

**8.3.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a proponente esteja fornecendo material compatível com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo.**

**PARA OS PRODUTOS DE HIGIENE E DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS SERÁ EXIGIDO O CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÊNCIA SANITÁRIA) PARA FINS DE HABILITAÇÃO.**

8.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Art.14, do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.8 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFET-SEMG Rio Pomba, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 3.555/2000 e neste Edital.

9.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do ANEXO III, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei no 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto no 3.931/2001.

9.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

9.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, quando solicitado(s) pela Unidade Gerenciadora – IFET-SEMG Rio Pomba, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

9.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Unidade Gerenciadora – IFET-SEMG Rio Pomba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.7 Em cada fornecimento, se a quantidade, especificação e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias, faça a devida substituição, sem ônus para o IFET-SEMG Rio Pomba, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

9.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses contada a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.9 Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata – IFET-SEMG Rio Pomba, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS**

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Art.18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1 As impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail: [compras@cefetrp.edu.br](mailto:compras@cefetrp.edu.br)

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ( § 1º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do Art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.4 Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública os licitantes poderão enviar ao Pregoeiro pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (Art.19, do Decreto nº 5.450/2005).

10.4.1 - As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: [compras@cefetrp.edu.br](mailto:compras@cefetrp.edu.br).

## **11 -DOS RECURSOS**

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação do vencedor. (Art.26 do decreto nº 5.450/2005)

11.2 Nesta fase - juízo de admissibilidade – o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

11.3 Na hipótese do Pregoeiro rejeitar a intenção de recurso, o licitante não poderá registrar as razões do recurso.

11.4 Havendo intenção de recurso aceita, o Pregoeiro informará os prazos para registro da razão do recurso e contra-razão.

11.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser registrada em campo eletrônico específico que o sistema disponibilizará para o licitante.

11.6 O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a contra-razão em campo eletrônico específico disponibilizado no sistema.

11.7 Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, o Pregoeiro informará à autoridade competente do IFET-SEMG-RP responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.

11.9 O sistema disponibilizará campo específico para o Pregoeiro e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

11.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme Inciso XVIII, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor, conforme Inciso XX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002 e § 1º do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

11.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Incisos XIX e XXI, art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

.11.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme Inciso XIX, Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002, e § 2º do Art.26 do Decreto nº 5.450/2005.

11.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

11.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras e Contratos do IFET-SEMG Rio Pomba, situada à Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n, Prédio Administrativo, sala 03, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba/MG, Tel.(32) 3571-5719/ 3571-5720 e 3571-5700 nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o IFET-SEMG RIO POMBA poderá aplicar ao fornecedor, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFET-SEMG-RP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (Art. 7º., da Lei nº. 10.520/2002).

12.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

12.6 Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

12.7 As multas constantes dos subitens 12.3.2 e 12.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFET-SEMG-RP

12.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da contratada existente no IFET-SEMG-RP, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor-Geral do IFET-SEMG-RP,ou autoridade a quem este delegar competência.

12.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do IFET-SEMG-RP, por conta do Elemento de Despesa 339030.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento pela entrega dos itens objeto deste pregão será feito por crédito em conta bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento definitivo mediante Atesto do servidor designado para este fim.

14.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 14.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, sem rasuras, e bem legível, , fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

14.2.1 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado.

14.2.2 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2.3 – A nota fiscal correspondente à entrega dos bens objeto deste pregão deverá ser entregue, pelo(s) licitante(s) vencedor (es), diretamente à área de Almoxarifado do IFET-SEMG-RP, para conferência, atesto e posterior pagamento da referida nota fiscal uma vez cumpridas todas as condições pactuadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Almoxarifado e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFET-SEMG-RP.

14.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$n/30$

$AF = [ ( 1 + IPCA/100 ) - 1 ] \times VP$ , onde :

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

14.5 O IFET-SEMG\_RP não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a entrega dos bens, com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e da Nota de Empenho.

14.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada.

14.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo IFET-SEMG-RP, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2 Entregar o(s) item (ns) em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, e condições apresentadas em sua proposta.

15.3 Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

15.4 Obriga-se a atender as solicitações do IFET-SEMG-RP, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição dos itens entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas, para que no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.

## **16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

16.1 A entrega dos itens deverá ser comprovada mediante documentação fiscal, contendo as especificações, locais e prazos de entrega mencionados neste Edital e ratificados na Nota de Empenho.

16.2 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho respectivo, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 Todos os itens serão recebidos provisoriamente pela área de Almoxarifado do IFET Rio Pomba, **no horário de 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min** por um servidor designado, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte dos representantes das áreas solicitantes, que verificarão a sua qualidade e quantidade em conformidade com as especificações exigidas no ANEXO I deste Edital.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (§ 3º Artº. 43º. da Lei nº. 8.666/1993).

17.3. O IFET-SEMG Rio Pomba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o Artº. 49, da Lei nº. 8.666/1993.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFET-SEMG Rio Pomba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95, MP nº 1973-61 de 04/05/2000 e Decreto nº 10.522, de 19/07/2002(Art. 6º, Inciso III) o IFET-SEMG Rio Pomba fará consulta obrigatória ao SICAF, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS à Receita Federal e à Dívida Ativa da União, e/ou restrições no SICAF em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do IFET-SEMG Rio Pomba (em conformidade com o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993).

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto no 3.931, de 19 de setembro de 2001, na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais.

17.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio Pomba, 26 de janeiro de 2010.  
Nélio Germano de Paula  
Pregoeiro Oficial

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNICA E TECNOLOGIA DO SUDESTE  
DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA  
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2010  
PROCESSO Nº 23222.000010/2010-16  
PLANO DE TRABALHO**

**I - DO OBJETO:**

O presente tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação e material de limpeza, com entrega mensal, conforme especificações e termo de referência em anexo, para atender às necessidades do setor de almoxarifado, do IFET-SEMG Rio Pomba, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 3.931/2001; Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

**II - DA VANTAGEM E DA ECONOMICIDADE:**

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação futura e programada observado o cronograma orçamentário da administração pública. Na licitação em questão estão listados os materiais necessários ao bom andamento das atividades do IFET-SEMG Rio Pomba.

A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico para esta Instituição, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.

A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes, e prorrogada por mais igual período ou fração, limitado do total de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.931/2001.

**III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

As especificações dos itens constantes do Termo de Referência será parte integrante do Edital licitatório, bem como da Ata de Registro de Preços.

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pelo setor de almoxarifado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de análise, concordância e aprovação pela Administração do IFET-SEMG Rio Pomba para realização de procedimento licitatório.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNICA E TECNOLOGIA DO SUDESTE**  
**DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2010.**

**PROCESSO N° 23222.000010/2010-16**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Fornecimento de gêneros de alimentação e material de limpeza, conforme as seguintes especificações e condições:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade registrada</b>	<b>V. unitário estimado</b>
1.	Achocolatado em Pó	Lata 400 g.	300	3,50
2.	Açúcar Cristal	Pacote 5 Kg	5000	8,00
3.	Álcool etílico 92º	Litro	800	2,00
4.	Arroz Parboilizado, tipo 1, longo e fino.	Pacote 5 Kg	4500	10,00
5.	Azeite de oliva tipo extra virgem. Acidez Máxima 1%.	Lata 500ml	800	13,00
6.	Azeitona.	Embalagem 02 KG	200	36,00
7.	Bobina plástica 35x45cm, formato saco picotado.	Rolo 500 unidades	400	30,00
8.	Bucha plástica dupla face tipo SCOTCH BRITE	Unidade	1000	1,20
9.	Canjiquinha de milho	Pacote 500g	400	3,50
10.	Cera Líquida Incolor, própria para pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, carpetes de madeira, pedras e similares. Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	Frasco 750ml	700	7,00
11.	Ervilha em conserva	Lata 2 Kg	50	12,00
12.	Escova de aço para limpeza em geral	Unidade	100	3,00
13.	Escova para lavar roupa	Unidade	200	2,10
14.	Esponja de aço	Unidades	2500	1,30
15.	Esponja de aço inox própria para lavar painéis	Rolo c/ 8 unidades	500	2,15
16.	Extrato de tomate	Lata 4,2 Kg	100	15,00
17.	Farinha de Mandioca	Saco 1 Kg	1000	2,00
18.	Farinha de Milho	Saco 500g	1000	1,70
19.	Farinha de quibe (triguilho)	Saco 500g	1500	2,40
20.	Flanela para limpeza em geral. Tamanho 28x40cm,	Unidade	300	2,50
21.	Fubá de milho	Saco 1Kg	700	1,40
22.	Marmitex de alumínio nº 08,	Caixa com	10	15,00

	formato redondo, com tampa.	100 unidades		
23.	Milho Verde em conserva	Lata 2 Kg	100	14,00
24.	Molho Inglês	Lata 1000 ml	250	2,00
25.	Óleo de Soja Refinado	Lata 9 litros	150	39,00
26.	Palha de aço média nº 1 para arear panelas	Unidade	1200	0,80
27.	Palitos roliços de madeira, não perecível, com pontas, para palitar dentes.	Caixa com 100 unidades	800	0,75
28.	Pano de chão alvejado 40x67 cm	Unidade	800	3,00
29.				
30.	Pano de limpeza multiuso tipo cross hatch para cozinha profissional, composto por fibras de rayon aglutinadas com resina sítetita. Ação Bactericida. Rolo de 33cm por 300 metros, cor laranja, gramatura 35.	Unidade	10	165,00
31.	Pano de prato duplo, estampado, branco, tamanho 40x78cm.	Unidade	200	3,00
32.	Pano multiuso 5x1 tipo perfex ou similar.	Pacote c/ 5 unidades	250	2,80
33.	Papel higiênico, branco, picotado, folha dupla. tamanho 60mx10cm.	Pacote c/ 4 unidades.	1500	4,00
34.	Papel Toalha branco interfolhado de 3 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente ao úmido, sendo duas folhas suficientes para a secagem das mãos. Possui medida padrão de 22 x 23 cm. Embalados em pacotes com 250 folhas.	Pacote c/ 250 folhas	500	68,00
35.	Rodo tipo puxa e seca 40 cm, plástico.	Unidade	400	40,00
36.	Rodo tipo puxa e seca 60 cm, plástico.	Unidade	150	40,00
37.	Sabão de coco em barra. Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	Unidade	60	1,00
38.	Sabão em barra. Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	Unidade	1000	0,70
39.	Sabonete em barra com óleos hidratantes aromáticos. Unidades de 120 g. Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	Unidade	1000	1,00
40.	Sabão em pó em embalagem de 01 kg. Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	Unidade	1000	3,00
41.	Sabão em pó especial para	Caixa com 01	500	6,00

	lavagem de roupas brancas. OMO ou qualidade similar (a marca do produto será analisada na fase de aceitação). Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	kg		
42.	Saco de lixo resistente, cor branco leitoso, capacidade 100 litros.	Milheiro	10	210,00
43.	Saponáceo em barra 200g tipo sapólio ou similar. Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	Unidade	200	1,30
44.	Saponáceo Líquido Cremoso 500ml. Deverá ser apresentado Registro do Produto na ANVISA.	Unidade	250	6,00
45.	Suporte para galão de água mineral.	Quantidade	40	10,00
46.	Uva Passa	Quilograma	160	16,40
47.	Vassoura de pelo sintético 60 cm.	Unidade	100	10,00
48.	Vinagre de maçã	Frasco 750ml	250	1,60

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente tem por objeto a aquisição futura e programada, conforme especificações constantes neste termo para atender às necessidades do setor de zootecnia do IFET-SEMG-RP – Órgão Gerenciador, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 3.931/2001; Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e observado também o constante do Plano de Trabalho.

## 3 - DAS QUANTIDADES:

As quantidades dos bens para aquisição futura e programada estão dispostas no item 1 deste Termo de Referência, de acordo com as demandas desta Instituição envolvida no presente procedimento.

## 4 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DO PEDIDO, GARANTIA, QUALIDADE E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS:

### 4.1) Do local e prazo de entrega:

a) **No IFET-SEMG RIO POMBA** - os produtos deverão ser entregues no setor de **almoxarifado** do IFET-SEMG Rio Pomba, localizado; no horário: 07 às 11:00 e 13 às 16:00h.

b) A **entrega** será feita de forma **PARCELADA** e deverá ser realizada conforme solicitação do IFET-SEMG Rio Pomba.

**c) TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR NO TERÇO INICIAL DOS SEUS PRAZOS DE VALIDADE, QUANDO DA ENTREGA DOS MESMOS, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE FORA DA ESPECIFICAÇÃO SOLICITADA.**

### 4.2) Da Forma do pedido:

a) Os pedidos serão realizados pelo IFET-SEMG RIO POMBA através da emissão da respectiva Nota de Empenho de acordo com o cronograma de atividades.

#### **4.3) Da Garantia:**

a) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

#### **5 - DO PAGAMENTO E DOS CUSTOS ESTIMADOS DOS PRODUTOS:**

a) **Do Pagamento:** o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após a data do aceite definitivo dos itens por parte da Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório, quando da efetiva aquisição dos itens. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

b) **Dos Custos Estimados:** O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 233.779,00 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e nove reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNICA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA  
SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2010**

**PROCESSO Nº 23222.000010/2010-16**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNICA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA-MG, órgão subordinado à secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, situado à Av. Dr. Sebastião da Paixão, s/nº., Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Arnaldo Prata Neiva Júnior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Floripes Maria de Jesus, nº98/305 – Centro, na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n. M5740602, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. 004.908.176-45, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 005, publicada no D.O.U. de 13/02/2009, consoante delegada de competência que lhe foi conferida, consoante delegada de competência a que lhe foi conferida, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico no 01/2010, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços** para fornecimento de alimentos para animais, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações, Edital do Pregão Eletrônico no 20/2009 e Processo no 23222.000010/2010-16.

**1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** a partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Instituição, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos itens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu  
\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado  
em \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_ e CPF no  
\_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo IFET-SEMG Rio Pomba, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão no 01/2010.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão no 01/2010.

2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o IFET-SEMG Rio Pomba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao IFET-SEMG Rio Pomba convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o IFET-SEMG Rio Pomba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo IFET-SEMG Rio Pomba à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### **6. DA GARANTIA DOS ITENS:**

6.1 - Os fornecedor (es) será(ao) responsável(eis) pela substituição, troca ou reposição do(s) item(ns) que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata terá validade de 04 (quatro) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre o IFET-SEMG Rio Pomba e o(s) fornecedor (es) registrado(s), até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 04 (quatro) meses de validade.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

7.2 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata será divulgada no portal da internet *www.comprasnet.gov.br*

**9. DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o IFET-SEMG Rio Pomba e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual e teor e forma.

## MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2010

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E/OU MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO IFET - CAMPUS RIO POMBA E A EMPRESA.....

Aos \_\_\_\_\_ de dezembro de \_\_\_\_\_, a União Federal, por meio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CNPJ n.º 10.723.648/0002-20, situado à Av. Dr. Sebastião da Paixão, s/n.º, Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, nomeado pela Portaria Ministerial n.º 005, publicada no D.O.U. de 13/02/2009, consoante delegada de competência que lhe foi conferida, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista a adjudicação oriunda do Pregão Eletrônico n.º 01/2010, inserta no Processo Administrativo n.º 23222.000010/2010-16, de conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de gêneros de **alimentação e materiais de limpeza**, conforme especificações do Anexo I do edital do **Pregão 001/2010**.

#### II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

São partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da **CONTRATANTE**, principalmente o Edital e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

#### III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

01 – Não entregar materiais que estejam com seu período de validade fora do terço inicial da garantia.

- 02 – Fornecer materiais de primeira qualidade;
- 03 – Quando necessário a substituição de peças as mesmas devem ser feitas por peças de primeira qualidade;
- 04 – Fornecer os materiais de acordo com a Ordem de Fornecimento, aprovada pelo IF SEMG Rio Pomba;
- 05 – Dar garantias por escrito dos materiais fornecidos;
- 08 – Apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos materiais.

#### **IV– CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

1. Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
3. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais fornecidos;
5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de acordo com a legislação vigente, de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção do fornecimento, por servidor designado, o qual registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
9. Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes ao fornecimento dos materiais objeto do Contrato.
10. Comunicar a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela Contratada, quando os valores registrados não corresponderem aos materiais efetivamente fornecidos.
13. Rejeitar os materiais fornecidos, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 01/2010.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

#### **VII – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado dentro de até 10 (DEZ) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, através do Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, conta-corrente nº \_\_\_\_\_, após o atesto feito pelo setor competente.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.**

Ocorrendo atraso do pagamento no prazo previsto nesta cláusula, o IFET - Campus Rio Pomba fica sujeita a efetuar a quitação do principal, acrescido de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, mais multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor em débito.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA.**

A **CONTRATANTE** poderá descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, do valor referente ao pagamento.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA.**

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA.**

O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade do fornecedor no SICAF.

### **VIII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para execução deste Contrato serão no valor global **estimado** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) proveniente do desconto percentual de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a ser aplicado sobre o volume de vendas, para o exercício de 2010, cujas despesas correrão à conta do Projeto de Trabalho:– Natureza da Despesa n.º 339030, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

### **IX - CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por intermédio de um servidor designado, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o exercício de suas funções ficando-lhe ainda o direito de examinar, através de sua Auditoria Interna, toda a documentação da **CONTRATADA** que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA.**

O gestor do contrato, especialmente designado pela **CONTRATANTE**, observará o que se segue:

- a) O representante da **CONTRATANTE** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ocorrências observadas;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser encaminhadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

- c) A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

#### **X – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA .**

O presente Contrato terá vigência de / /2010 à / /2010.

#### **XI – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

O Contrato poderá ser rescindido pela Administração, unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização, nos casos em que ocorrer:

- a) inadimplemento de quaisquer condições do Contrato;
- b) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação do serviço;
- c) interrupção do serviço sem comprovada justificativa;
- d) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência da **CONTRATADA**.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA.**

Se a rescisão resultar de ato ou fato imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e de ser declarada inidônea para licitar na Administração Pública Federal.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, à **CONTRATANTE** fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar no IFET - Campus Rio Pomba e, ainda, propor à autoridade competente a emissão de declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.**

As sanções administrativas serão propostas pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, à autoridade superior, a qual agirá na conformidade do que dispuserem as normas administrativas da **CONTRATANTE**, consoantes a legislação vigente.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erros de execução, mora na execução do serviço, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multas, caso necessárias, aplicadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo o seguinte:
  - b.1) 5% (cinco por cento) sobre os valores das passagens solicitadas, por motivo de atraso injustificado;
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidos.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e **descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
  - c.1) Quando o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame;
  - c.2) Quando o licitante não mantiver a proposta;
  - c.3) Quando o licitante falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - c.4) Quando o licitante comportar-se de modo inidôneo;
  - c.5) Quando o licitante não celebrar o contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública expedida em função da natureza e gravidade da falta cometida, a qual será aplicada pelo Ministro de Estado, de acordo com o que estabelece o artigo 87, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFET - Campus Rio Pomba, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA.**

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA.**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA.**

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA.**

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será **de 05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação.

#### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da **CONTRATANTE**.

#### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Juiz de Fora, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Data e Assinaturas.